

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

**EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"**

Criação  Expansão  Aperfeiçoamento

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020 ALTERA O QUADRO DE PESSAOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 25 DE JULHO DE 1990**

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
			<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam.Inicial
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	4.537/17	<input type="checkbox"/> Anulação Total/Parcial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.875/19	<input type="checkbox"/> Excesso Arrecadação
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.979/19	<input type="checkbox"/> Superávit Exerc. Anterior

**PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020 ALTERA O QUADRO DE PESSAOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 25 DE JULHO DE 1990

DESCRIÇÃO	2020	2021	2022
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00	R\$ 178.427.550,00
(C) Disponibilidade projetada	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00	R\$ 178.427.550,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	R\$ 247.449,47	R\$ 258.584,70	R\$ 270.221,01
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	R\$ 247.449,47	R\$ 258.584,70	R\$ 270.221,01
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,1464%	0,1530%	0,1590%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,1464%	0,1530%	0,1599%

Ibitinga, 06 de março de 2.020

**DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16, I)**

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

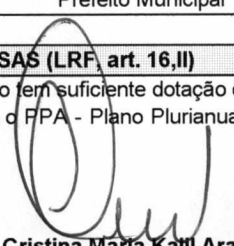
Ibitinga, 06 de março de 2.020

  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16, II)**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 06 de março de 2.020

  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Ordenador de Despesas